



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1761, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

Institui o Dia Municipal da Fibromialgia no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica instituído, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN, o “Dia Municipal da Fibromialgia”, que ocorrerá todo dia 12 de maio.

**Art.2º** A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do município de São Gonçalo do Amarante.

**Art.3º** O dia ora instituído, sirva para contribuir para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de outubro de 2019

198º da Independência e 131º da República.

  
**PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal